

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.163 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA PARECER Nº 925/2018 APROVADO EM 10.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 14.12.2018

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, no município de Uberlândia.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 591/2018, datado de 18 de outubro de 2018, aqui recebido na mesma data, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, em 22.10.2018.Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para relatar.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, instalado no município de Uberlândia, formuladopor Alfredo José Alves Veloso - Coronel PM, mediante Oficionº 1355.3/2018 DEEAS, de 06 de setembro de 2018, dirigido ao Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/ 2002 em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais encontra-se instalado na Rua Poços de Caldas, nº 103, Bairro Osvaldo Rezende, no município de Uberlândia, e foi autorizado com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pela Portaria SEE nº 244/2015, publicada no "MG" de 06.02.2015, à vista do Parecer CEE nº 01/2015. A extensão dos Anos Finais, pelo prazo de 04 (quatro) anos, foi autorizada pela Portaria SEE nº 1466/2015, de 17.12.2015. Presentemente, a instituição postula a implantação do Ensino Médio, de forma gradativa, a partir do próximo ano letivo de 2019.

Apresentadas como responsáveis pelas funções de direção, supervisão pedagógica e serviços de secretaria Raquel Cristina Esteves dos Reis, RomyScheila Machado Francisco e Agostinha Maria da Conceição Santana, respectivamente, qualificadas ao exercício das funções na forma da lei, assim como o corpo docente, relacionado por componente curricular.

A matriz curricular contempla as áreas de conhecimento em que se organiza a Base Nacional Comum, assim como a Parte Diversificada. Organizado em 03 (três) anos, 200 dias, 40 semanas, 05 dias semanais, módulo/aula de 45 minutos, carga horária anual de 1050:00 h para o 1º e 3º Anos, e 1560:00 h, para o 2º, integraliza, ao final, 4360horas.

A matriz curricular atende, satisfatoriamente, a legislação pertinente.

A existência de condições satisfatórias ao postulado vem asseverada em relatório de verificação <u>inloco</u>, favorável ao pleito, datado de 28.9.2018, subscrito pelas inspetoras escolares da SRE de Uberlândia, Cleide Naves de Souza e Sheyla Izabel Oliveira, com o referendo do titular do órgão. Segundo as signatárias, a escola encontra-se instalada em prédio



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

seguro, salubre e em bom estado de conservação, cujas instalações, acessíveis, seguras e salubres, possuem boa iluminação e aeração, e se encontram devidamente equipadas e mobiliadas para os fins a que se destinam e em número suficiente ao atendimento da demanda. Da mesma forma, são satisfatórios equipamentos, acervo bibliográfico e material didático/pedagógico. Registram a previsão de atendimento, em 2019, além dos alunos regularmente matriculados, em 2018, no Ensino Fundamental, de 02 (duas) turmas no 1º Ano do Ensino Médio.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àautorização de funcionamento do Ensino Médioa ser ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, no município de Uberlândia, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC